



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

30.000.03

EDITAL DE LICITAÇÃO  
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO:	Nº 505-30.2015.4.01.8009
TIPO DE LICITAÇÃO:	MENOR PREÇO POR GRUPO
DATA DE INÍCIO DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA:	11/03/2015
DATA DA SESSÃO PÚBLICA:	24/03/2015
HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:	14:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
LOCAL:	No sitio: <a href="http://www.comprasnet.gov.br">www.comprasnet.gov.br</a>

A UNIÃO, por intermédio da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso, por um de seus PREGOEIROS, designado pela Portaria DIREF nº. 16, de 16/01/2015, torna público, para conhecimento dos interessados, que, na data, horário e local acima indicados, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO na forma ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR GRUPO**, destinada à contratação do **objeto de que trata o Anexo I do presente Edital**, com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, no Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, na Instrução Normativa nº 2, de 11/10/2010 e Portaria Normativa nº 27 de 10/11/2010, na Resolução nº. 15, de 02/10/2000, do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, alterada pela de nº. 600-07, de 15/08/2003 e demais legislações correlatas, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e subordinando-se às condições e exigências estabelecidas neste Edital.

**1 - DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto da presente licitação a contratação de **empresa especializada em fornecimento e aplicação de vacina antigripal**, conforme especificações, cronograma e quantidade constantes do Termo de Referência. (**Anexo I**).

**1.1.1** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO**

30.000.03

**2 – DOS ANEXOS**

**2.1** São anexos do presente edital:

- a) Anexo I : Termo de Referência;
- b) Anexo II : Modelo de apresentação da proposta de preços;
- d) Anexo III : Minuta do Contrato.

**3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1** – Somente poderão participar desta licitação Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, desde que seja especializada no ramo, legalmente constituída, que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação e estiverem devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, através do site [www.comprasgovernamentais.com.br](http://www.comprasgovernamentais.com.br).

**3.2** – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**3.3** – O credenciamento junto ao comprasnet implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**3.4** – O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Justiça Federal de 1º Grau em Mato Grosso responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.5** – Como requisito para a participação neste Pregão Eletrônico, a licitante deverá, em campo próprio do sistema eletrônico, no ato da elaboração e envio da proposta de preços, efetuar as seguintes declarações: - a inexistência de fato impeditivo e a obrigatoriedade de declarar a superveniência deste após a habilitação, na forma do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98 e da Instrução Normativa nº 02/2010 SLTI; - a não utilização de mão-de-obra infantil, em cumprimento ao inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº 4.358/02; - o pleno cumprimento dos requisitos de habilitação definidos no edital, a conformidade da proposta com as exigências do ato convocatório, conforme preconiza o §2º do art. 21 do Decreto 5.450/2005, bem como o conhecimento e concordância com as condições contidas no edital e seus anexos.

**3.6** – Não será permitida a participação de empresas:

- a) que não se enquadrem na condição de microempresas e empresas de pequeno porte;
- b) que estejam sob pena de interdição de direitos previstos na Lei nº 9.605, de 12 de



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO**

30.000.03

fevereiro de 1998 (Lei de Crimes Ambientais);

- c) reunidas em consórcio ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- d) em recuperação judicial, que se encontre em processo de concordata ou com falência decretada, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação ou consórcio de empresas;
- e) suspensas temporariamente de participar de licitações e de contratar com a Justiça Federal de 1º Grau em Mato Grosso;
- f) declaradas inidôneas para licitar ou para contratar com a Administração Pública.

**4 - DO ENVIO DA PROPOSTA**

**4.1** - A empresa interessada em participar do certame deverá encaminhar a sua proposta exclusivamente por meio eletrônico através do site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), a partir da data da liberação do edital até o horário limite de abertura da Sessão Pública.

**4.1.1** – O encaminhamento da proposta no endereço eletrônico mencionado no subitem anterior, deverá conter descrição detalhada do objeto ofertado, marca/modelo/referência e outros quando for o caso, sob pena de desclassificação.

**4.1.2** – Ao encaminhar a proposta é vedada a inserção de dados que identifique a licitante. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa em desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

**4.2** - A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

**4.3** - Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o procedimento licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**4.4** – Na proposta vencedora a ser enviada posteriormente (conforme subitem 4.5) deverão constar (ver modelo no Anexo II do Edital):

a) a oferta em português, sem emendas, rasuras, cotações alternativas ou entrelinhas, fazendo constar nome e o número do registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) o endereço, e-mail, fax e telefone de contato, bem como fazer menção ao número deste Pregão, ao dia e a hora da realização de sua sessão pública;

c) o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contado do dia útil imediatamente posterior ao indicado no preâmbulo deste Edital;

d) o prazo de entrega dos materiais ofertados, que não poderá ser superior a 15 (quinze) dias, contado da data em que ocorrer a solicitação;

e) a descrição completa do objeto ofertado, podendo ser utilizada a descrição resumida (Anexo II), desde que acompanhada de declaração da licitante de que o(s) respectivo(s)



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO**

30.000.03

item(ns) atende(m) à todas as especificações solicitadas no Edital;

f) consignar o preço unitário e total (com apenas duas casas decimais), observando o modelo da Planilha para Formulação de Preços constante do Anexo II deste Edital, ficando estabelecido que na hipótese de divergência entre um e outro, o Pregoeiro adotará o unitário para fins de apuração do real valor da proposta;

g) Declaração que estão inclusas no preço ofertado todos os custos decorrentes da operação de venda, tais como: transporte, mão-de-obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, prêmios de seguro, fretes, taxas e outras despesas incidentes ou necessárias à efetivação do fornecimento na forma prevista neste Edital, conforme modelo que consta no Anexo II.

h) A qualificação do representante autorizado a firmar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato, contendo nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, estado civil, nacionalidade e profissão, devendo enviar por meio eletrônico e, posteriormente, cópias autenticadas para este órgão do instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido Termo (Contrato Social ou Procuração).

**4.5** - A proposta vencedora, ajustada ao valor do lance ou da negociação, deverá ser encaminhada pelo Comprasnet, após ser convocado anexo, ou por outra forma de envio caso disponibilizada pelo Pregoeiro, em prazo estipulado na solicitação.

**4.5.1** – Para que consiga anexar o documento em tempo hábil, evitando a desclassificação da proposta, recomenda-se, manter o arquivo preparado para o(s) ajuste(s) com antecedência.

**4.6** - Em nenhuma hipótese poderão ser alteradas as condições de pagamento, prazos ou outra qualquer que importe modificação dos termos da proposta apresentada, salvo no que tange aos preços ofertados, os quais poderão ser reduzidos quando da fase de lances do certame.

**4.7** - Não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**5 - PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO**

**5.1** - O Pregoeiro e sua equipe de apoio obedecerão, na execução dos seus trabalhos, aos trâmites e procedimentos estabelecidos nas alíneas abaixo:

a) no horário estabelecido no preâmbulo deste Edital o Pregoeiro efetuará a abertura das propostas encaminhadas pelo sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br);

b) as licitantes poderão ofertar lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO**

30.000.03

c) encerrada a fase de lances, o Pregoeiro examinará, a compatibilidade do preço ofertado pela proponente classificada em primeiro lugar, com o valor estimado para a contratação. Não sendo aceito, o Pregoeiro, por intermédio do sistema eletrônico, encaminhará contraproposta objetivando a redução do preço ofertado;

d) não sendo compatível o preço e havendo recusa de contraproposta, o Pregoeiro recusará a proposta ou, se for o caso, solicitará diligências para verificação da compatibilidade do valor negociado com os preços praticados no mercado. Concluída a diligência e comprovada a incompatibilidade do valor negociado, o Pregoeiro direcionará a contraproposta à licitante imediatamente classificada, assim sucessivamente, até a obtenção do preço julgado aceitável;

e) obtida uma proposta de preços julgada aceitável, o Pregoeiro consultará a base de dados do SICAF para verificar o preenchimento dos requisitos habilitatórios fixados neste Edital;

f) verificado o desatendimento pela licitante de qualquer dos requisitos de habilitação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta e o preenchimento das exigências habilitatórias por parte da licitante imediatamente classificada, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos termos deste Edital;

g) encerrada a fase de habilitação e, não havendo quem pretenda recorrer, o Pregoeiro adjudicará o objeto em favor da licitante julgada vencedora;

h) manifestando qualquer das licitantes a intenção de recorrer, o processo somente será encaminhado para adjudicação e homologação do resultado após o transcurso da fase recursal.

**5.2.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**5.3.** Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.4** - Caso entenda necessário examinar mais detidamente a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá o Pregoeiro, suspender a sessão, hipótese em que comunicará às licitantes, a data e o horário em que o resultado do julgamento será divulgado no sistema eletrônico.

**5.5.** Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, à Justiça Federal de 1º Grau – Seção Judiciária de Mato Grosso, Av. Historiador Rubens de Mendonça, 4.888 – Centro Político Administrativo – Cuiabá/MT – CEP nº 78.050-910.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO**

30.000.03

**5.6.** O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta cláusula, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

**5.7.** O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à sua conformidade em relação às especificações técnicas deste Edital e seus Anexos, assim como a compatibilidade do preço ofertado em função do valor estimado, que configurará o limite máximo a ser observado também para a aceitabilidade dos preços unitários.

**5.8.** O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da JFMT ou, ainda de pessoas físicas ou jurídicas estranhas e ele, para orientar sua decisão.

**5.9 -** O Pregoeiro e a autoridade superior da Justiça Federal de 1º Grau em Mato Grosso poderão pedir esclarecimentos e promover diligências destinadas a elucidar ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação e sempre que julgarem necessário, fixando às licitantes prazos para atendimento, sendo vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar originariamente da proposta.

**6 - DA COMPETITIVIDADE (FORMULAÇÃO DE LANCES)**

**6.1 -** Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública) as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo que o(s) valor(es) deverão ser digitados apenas com duas casas decimais após a vírgula.

**6.2 -** Os lances deverão ser formulados pelo **MENOR VALOR** proposto **PARA O GRUPO**.

**6.2.1 –** Os licitantes oferecerão os lances para cada item, e o sistema atualizará automaticamente o valor total do grupo.

**6.3 -** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação.

**6.4 -** A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

**6.5 -** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**6.6 -** Durante o transcurso da sessão pública o Pregoeiro enviará mensagens, via chat, às licitantes, que só poderão se comunicar com o Pregoeiro por iniciativa desta, após o encerramento da fase de lances.

**6.6.1 -** Os licitantes deverão, durante a Sessão Pública do Pregão, atentar para as informações e recomendações efetuadas pelo Pregoeiro através de chat, não cabendo alegações posteriores de desconhecimento das mesmas.

**6.7 –** No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO**

30.000.03

**6.8** - Quando a desconexão referida no subitem anterior persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro às participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

**6.9** - A etapa de lances será encerrada pelo Pregoeiro mediante aviso de fechamento iminente dos lances, no intervalo de 01 (um) a 60 (sessenta) minutos, enviado às licitantes por meio do Sistema Eletrônico, após o que os itens entrarão em status de encerramento aleatório, cabendo ao sistema o encerramento definitivo no intervalo de 01 (um) a 30 (trinta) minutos.

**6.10** - Não poderá haver desistência dos lances efetuados nos termos do art. 43, § 6º da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no art. 7º da Lei 10.520/02 e art. 87, da Lei nº 8.666/93; e no item 11 deste edital.

**7 - DA HABILITAÇÃO**

**7.1** Encerrada a etapa de lances, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, a proponente encaminhará à Seção Judiciária de Mato Grosso a documentação original referente à HABILITAÇÃO, num prazo de até 72 (setenta e duas) horas, juntamente com a Proposta de Preços atualizada e as respectivas Declarações, sito ao endereço Avenida Rubens de Mendonça, nº 4888, Fórum Federal JJ Rabelo - CEP: 78050-910 em envelope fechado e rubricado no fecho.

**7.2** Serão exigidos os seguintes documentos de habilitação:

- a) Habilitação Jurídica;
- b) Regularidade Fiscal;
- c) Qualificação técnica.
- d) Declaração expressa do responsável pela firma de que ela não está impedida de participar de licitações promovidas por órgãos ou entidade pública (em campo próprio do sistema Comprasnet);
- e) Declaração expressa do licitante de que não existe na sua empresa, trabalhador nas situações previstas no Decreto 4.358 de 05/09/2002 e inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (em campo próprio do sistema Comprasnet);
- f) Declaração de ciência e concordância com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem assim de cumprimento pleno dos requisitos habilitatórios previstos (em campo próprio do sistema Comprasnet);
- g) Declaração de que é microempresa e empresa de pequeno porte e, que sob as penas da Lei, cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e esta apta a usufruir do tratamento favorecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar (em campo próprio do sistema Comprasnet).

**7.3** - A habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

**7.3.1.1.** Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO**

30.000.03

**7.3.1.2.** Inscrição do ato constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício;

**7.3.2 - A regularidade fiscal e trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:**

**7.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);**

**7.3.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**7.3.2.3. Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**;

**7.3.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal** mediante Certidão conjunta quanto a débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, nos termos do art. 1º do Decreto Federal nº 6.106/2007;

**7.3.2.5. Prova de situação regular perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do **FGTS**.

**7.3.2.5.1.** Caso a empresa licitante não apresente o CRF, o Pregoeiro verificará a regularidade pela consulta à base de dados da Caixa Econômica Federal, pela Internet.

**7.3.2.6 Comprovação de que a empresa detém situação regular perante o INSS**, na forma exigida no § 3º do art. 195 da Constituição Federal, com a apresentação do CND - Certidão Negativa de Débitos.

**7.3.2.6.1.** Caso a empresa licitante não apresente o CND, o Pregoeiro verificará a regularidade pela consulta à base de dados da Previdência Social, pela Internet, na forma da OS 207 do INSS, de 08/04/1999.

**7.3.3. A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:**

**7.3.3.1 - Atestado de capacidade técnico-operacional da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove que a licitante tenha fornecido materiais compatíveis e pertinentes com o objeto descrito no Anexo I deste Edital.**

**7.4 - Disposições gerais sobre a Habilitação:**

**7.4.1.** A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, quando dos procedimentos licitatórios.

**7.4.2.** Os licitantes que estiverem em situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF poderão deixar de apresentar os documentos referentes à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** e **REGULARIDADE FISCAL**.

**7.4.3 -** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, poderá o Pregoeiro considerar o proponente **INABILITADO**.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO**

30.000.03

**7.4.4** – Os documentos e certidões exigidos para habilitação que não estejam disponíveis ou desatualizados no SICAF ou sítios oficiais para consulta/verificação, de acordo com o art. 25 §2º, do Decreto nº 5450/2005, deverão ser encaminhados ao Pregoeiro mediante solicitação por arquivo anexo ao sistema Comprasnet.

**7.4.5** - Os documentos deverão ter validade expressa ou estabelecida em Lei, admitidos como válidos, no caso de omissão, os emitidos a menos de noventa dias.

**7.4.6** - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

**7.4.7** - Os documentos apresentados com validade expirada, ser não for falta sanável, acarretarão a INABILITAÇÃO do proponente.

**7.4.8** - A comprovação da regularidade fiscal observará a disciplina estabelecida nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, regulamentados pelo art. 4º do Decreto nº 6.204, de 05/09/2007.

**7.5.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**7.6** A não-regularização da documentação, no prazo previsto nos itens acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666 de 21/06/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a retirada da Nota de Empenho, Assinatura do Contrato ou revogar a licitação.

**8 - DO JULGAMENTO**

**8.1** - Somente concorrerão à qualificação para fins de participação da fase de lances as propostas que atenderem às condições deste Edital e seus Anexos.

**8.2** - O julgamento e a adjudicação do objeto desta licitação serão realizados por **MENOR PREÇO OFERTADO PARA O GRUPO**.

**8.3** - Não serão consideradas quaisquer vantagens não previstas neste Edital.

**8.4** - No julgamento desta licitação levar-se-á em consideração o valor ofertado pelas licitantes, devendo ser declarada vencedora aquela que, habilitada, seja também a autora do menor preço julgado aceitável pelo Pregoeiro.

**8.5** - Serão desclassificadas as propostas:

- a) com preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis ou valores totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou igual a zero;
- b) que indicarem mais de uma marca para o mesmo item, bem como as propostas cujas amostras não atenda as especificações técnicas obrigatórias;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO**

30.000.03

- c) elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos, observando o disposto no art. 26 § 3º, do Decreto 5.450/2005.
- d) não anexadas nos termos do subitem 4.5 do Edital.

**9 – DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO**

**9.1.** O presente Edital fará parte integrante e inseparável do Contrato a ser firmado com o licitante vencedor, cuja minuta constitui o Anexo III deste edital.

**9.2.** Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação demonstradas por ocasião da licitação;

**9.3.** Após intimação pela Seção Judiciária de Mato Grosso, o licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a assinatura do contrato.

**9.3.1.** O prazo indicado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo vencedor, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**9.4.** A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à **penalidade** prevista no item **11** deste Edital.

**9.5.** É facultado à Administração, nos termos do disposto no §2º do art. 64 da Lei nº 8.666/93, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação da multa e das demais penalidades previstas neste Edital e seus anexos.

**9.5.1.** O disposto no item 9.4 não se aplica aos licitantes convocados nos termos do art. 64, §2º, da Lei n. 8.666/93, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao preço e prazo.

**10 – DO PAGAMENTO**

**10.** Todas as condições de pagamento dos produtos e demais cláusulas que regem a avença estão discriminadas na minuta do Contrato – Anexo III deste instrumento.

**11 – DAS PENALIDADES**

**11.1** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes deste certame, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pertinente:

- a) advertência**, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;
- b) multa diária de 0,3%** (três décimos percentuais);



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO**

30.000.03

**c) multa de 5%** (cinco por cento);

**d) multa de 10%** (dez por cento);

**e) suspensão temporária** do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública durante a vigência da ocorrência, que pode chegar até cinco anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002 e art. 28, caput, do Dec. 5.450/05.

**11.2** A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

**a)** Atraso quanto à assinatura do contrato ou retirada do empenho no prazo determinado neste Edital, contado a partir da convocação pela Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a” e “b” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor, até o máximo de dez por cento daquele valor);

**b)** Não assinar o contrato ou não retirar o empenho, quando convocado pela Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor) e “e”;

**c)** Deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, não manter a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor) e “e”;

**d)** Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura do contrato ou durante a sua vigência: aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor) e “e”;

**11.3** Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos do presente Edital não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**11.4** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no item **11.2**, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**11.5** As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

**11.6** As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o **contraditório** e a **ampla defesa**.

**12 – DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**12.1** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório poderão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço: [cpl.mt@trf1.jus.br](mailto:cpl.mt@trf1.jus.br).



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO**

30.000.03

**12.2** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

**12.2.1** Caberá ao Pregoeiro decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os pedidos que deverão ser enviados, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail: [cpl.mt@trf1.jus.br](mailto:cpl.mt@trf1.jus.br).

**12.3** Se procedentes e acolhidas as razões da petição contra o ato convocatório, nova data será designada para a realização do certame.

**13 – DOS RECURSOS**

**13.1** – Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a Sessão Pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a correr após o término do prazo da recorrente.

**13.2.** Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia da licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contra-razões pelas demais licitantes, serão realizadas exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico (no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)), em formulários próprios.

**13.3** – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem anterior, importará na decadência desse direito, ficando ao Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

**13.4** – Os recursos contra a decisão do Pregoeiro poderão ter efeito suspensivo, nas hipóteses elencadas no §2º do art. 109, da Lei 8.666/93.

**13.5** – Não serão conhecidos os memoriais de recursos enviados fora do meio eletrônico (no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)), por documentação em papel, fax e/ou intempestivos.

**13.6** – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Seção de Apoio à CPL da Justiça Federal de 1º Grau – Seção Judiciária de Mato Grosso, situada na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 4.888 – Centro Político Administrativo – Cuiabá/MT, CEP 78.050-910.

**14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**14.1** – As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Justiça Federal de Mato Grosso, programa de trabalho 085308, elemento de despesa 3.3.90.30, discriminado na Nota de Empenho.

**15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO**

30.000.03

**15.1** – Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica na plena aceitação das condições estipuladas neste Edital e seus Anexos.

**15.2** – A Justiça Federal de 1º Grau em Mato Grosso poderá adiar ou revogar a presente licitação por interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ficando nesse último caso, desobrigado de indenizar, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 29 do Decreto nº 5.450/2005.

**15.3** – As decisões do Pregoeiro serão consideradas definitivas somente após homologação pela autoridade competente da Justiça Federal de 1º Grau em Mato Grosso.

**15.4** – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**15.5** – Alterações das condições deste Edital, bem como informações adicionais, serão divulgadas na “homepage” da Justiça Federal de 1º Grau em Mato Grosso ([www.jfmt.jus.br](http://www.jfmt.jus.br)) e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)), ficando as licitantes obrigadas a acessá-las para ciência.

**15.6** – Quaisquer esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto da presente licitação poderão ser obtidos junto ao Setor de Apoio à CPL da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso, pelo email [cpl.mt@trf1.jus.br](mailto:cpl.mt@trf1.jus.br).

**15.7** – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na **Justiça Federal de 1º Grau – Seção Judiciária de Mato Grosso e Subseções Judiciárias**.

**15.8** – O CNPJ da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso é 05.437.178/0001-18.

Cuiabá, 09/03/2015

Eduardo Rodrigues Ferreira  
Pregoeiro



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO**

30.000.03

**ANEXO I**

**Termo de Referência para fornecimento de vacina antigripal para a Seção Judiciária de Mato Grosso no ano de 2015**

**1 – DO OBJETO**

**1.1** - O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento e aplicação de **235** (Duzentos e trinta e cinco) doses da vacina antigripal trivalente fragmentada inativada a Califórnia cepas tipo (**influenza A/Califórnia (H1N1), influenza A/Switzerland (H3N2), influenza B/Phuket/3073/2013 – like vírus2**) apresentação, dose única seringa com 0,5ml, a serem entregues e aplicadas conforme abaixo:

<b>GRUPO</b>	<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>LOCAL</b>	<b>QTDADE</b>
1	1	vacina antigripal trivalente	CUIABA	108
	2	fragmentada inativada a Califórnia	CÁCERES	37
	3	cepas tipo (influenza A/Califórnia	DIAMANTINO	16
	4	(H1N1), influenza A/Switzerland	SINOP	30
	5	(H3N2), influenza	RONDONÓPOLIS	17
	6	B/Phuket/3073/2013 – like vírus2)	BARRA DO GARÇAS	16
	7	apresentação, dose única seringa com 0,5ml, a serem entregues e aplicadas	JUÍNA	11



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO**

30.000.03

- 1.2 - 108 doses** - na Seção de Bem-Estar Social, sito a Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº. 4.888, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, na Seção Judiciária de Mato Grosso.
- 1.3 - 37 doses** – na Subseção de Cáceres;
- 1.4 - 16 doses** – na Subseção de Diamantino;
- 1.5 - 30 doses** – na Subseção de Sinop;
- 1.6 - 17 doses** – na Subseção de Rondonópolis;
- 1.7 - 16 doses** – na Subseção de Barra do Garças;
- 1.8 - 11 doses** – na Subseção de Juína.

## **2- DA JUSTIFICATIVA**

A justificativa para a contratação de empresa especializada em vacinação contra a gripe é imunizar os senhores magistrados e servidores com o intuito de diminuir o absenteísmo ocasionado pela doença e seus sintomas correlatos, bem como melhorar a qualidade de vida dos mesmos.

## **3 — DO TERMO DE REFERÊNCIA**

Este Termo de Referência foi elaborado pela Seção de Bem-Estar Social – SEBES/MT. Para quaisquer informações, entrar em contato nos telefones: 3614-5761 ou 3614-5883. Será composto de:

- DA FINALIDADE E DEFINIÇÕES
- DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES;
- DA VALIDADE E ENTREGA DAS VACINAS
- VALOR ESTIMADO
- DA APLICAÇÃO DAS VACINAS
- DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO;



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO**

30.000.03

- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA;
- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;
- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- DAS CARACTERÍSTICAS DO MATERIAL

**3 – DA FINALIDADE E DAS DEFINIÇÕES**

3.1. – A finalidade é a possível compra de vacina antigripal para a Imunização dos Senhores Magistrados e Servidores da Seção Judiciária de Mato Grosso com o objetivo de melhorar a saúde e reduzir o índice de absenteísmo decorrente da gripe.

**3.2 – Definições:**

- CONTRATANTE: Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso.
- CONTRATADA: Empresa contratada para fornecimento da vacina antigripal
- EXECUTORA DO CONTRATO/FISCALIZAÇÃO: Seção de Bem-Estar Social SEBES/MT.

**4 - DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES:**

4.1. As empresas interessadas em fornecer o material solicitado objeto deste Termo de Referência deverão encaminhar orçamento da vacina antigripal atendendo a todas as especificações de acordo com a Planilha I em anexo, contendo valor unitário de cada dose e valor total para a Seção de Compras – SELIT/MT da Seção Judiciária de Mato Grosso.

4.2. A contratada será responsável pela manutenção e fornecimento das vacinas e pela entrega na Seção de Bem-Estar Social – SEBES/MT e nas Subseções, bem como pela aplicação das vacinas de acordo com o calendário estabelecido pela contratante. As vacinas serão entregues e aplicadas em 01 (um) único dia definido pela Seccional e pelas Subseções.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO**

30.000.03

**5. VALIDADE E ENTREGA DO MATERIAL**

**5.1.** A validade das vacinas será de no mínimo 06 meses a contar da data de entrega.

**5.2** – As doses da vacina deverão ser entregues na Seção de Bem-Estar Social – SEBES/MT da Seção Judiciária de Mato Grosso, Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº. 4.888, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, e nas Subseções na data provável da aplicação.

**6. VALOR ESTIMADO**

O valor estimado é R\$ ( ) a unidade.

**7. DA APLICAÇÃO DAS VACINAS**

**7.1.** As vacinas serão aplicadas nos magistrados e servidores da Seção Judiciária de Mato Grosso e Subseções pela empresa contratada nas dependências da Seccional e Subseções, em dia útil, na data estipulada para a entrega das vacinas, subitem 5.2.

**8. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.**

**8.1** Durante a vigência deste Termo de Referência, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidora indicada pela Seção de Bem-Estar Social – SEBES/MT.

**8.2** - A servidora responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste instrumento, determinando de imediato o que for necessário para a solução dos problemas detectados.

**8.3** - As decisões e providências que ultrapassem a competência dessa servidora deverão ser solicitadas à Diretora do Núcleo de Administração – NUCAD/MT, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO**

30.000.03

**9 — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

A Contratada obriga-se a:

**9.1** - Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste contrato.

**9.2** – Informar ao contratante, o nome, cargo, telefone e e-mail do responsável pela empresa para os contatos oficiais com a Seccional.

**9.3** - Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;

**9.4** - Responsabilizar-se por danos causados direta ou indiretamente a qualquer bem de propriedade do Contratante, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante a execução dos serviços contratados;

**9.5** - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica do trabalho, na hipótese de ocorrência da espécie, sendo vítimas os seus empregados, no desempenho de atividades relativas ao objeto deste contrato, ainda que nas dependências da Contratante;

**9.6** – Responsabilizar-se pela entrega do material solicitado, acondicionando devidamente, e responsabilizar-se por quaisquer danos ocorridos na entrega do material, fazendo reposição caso haja algum dano.

**10 — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

A Contratante se obriga a:

**10.1** - Acompanhar e fiscalizar a entrega das vacinas.

**10.2** - Permitir o livre acesso dos funcionários da Contratada às instalações da Seção Judiciária de Mato Grosso e das Subseções para a entrega e aplicação das vacinas.

**10.3** – Oferecer as condições adequadas para a aplicação das vacinas.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO**

30.000.03

**10.4** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

**11 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

**11.1** – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Seção Judiciária de Mato Grosso.

**12 – DAS CARACTERÍSTICAS DO MATERIAL**

**12.1** - As características constam da Planilha I , que integra este termo de referência.

**13 . ENDEREÇOS**

Local	Endereço
Cuiabá	Justiça Federal de 1º Grau em Mato Grosso. Av. Historiador Rubens de Mendonça, 4.888 - Centro Político Administrativo – Cuiabá-MT CEP: 78050-910
Juína	Subseção Judiciária de Juína Av. Gabriel Müller, Lote 65 do Projeto de Expansão Comercial AR-1 - Centro – Juína-MT CEP: 78320-000
Barra do Garças	Subseção Judiciária de Barra do Garças Av. Governador Júlio Campos, 3494, Setor Industrial, BR-070 – Barra do Garças-MT CEP: 78600-000
Diamantino	Subseção Judiciária de Diamantino Rua Rui Barbosa, Lote 39, Quadra 30, Bairro São Benedito – Diamantino-MT CEP: 78.400-000



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO**

30.000.03

Sinop	Subseção Judiciária de Sinop. Avenida Júlio Campos, lote 15, quadra 50, Setor Comercial – Sinop-MT CEP: 78550-000
Cáceres	Subseção Judiciária de Cáceres. Rua Generoso Marques Leite, lotes 01, 02, 03, 31, 32, e 33, Quadra 03, Loteamento COC - Cáceres-MT CEP. 78200-000 Cáceres-MT
Rondonópolis	Subseção Judiciária de Rondonópolis Rua Goiânia, 281 – Jardim Santa Marta – Rondonópolis-MT CEP 78710-450

Cuiabá/MT, 09.02.2015

**ESTÂNIA FERREIRA DE ALMEIDA**

Supervisora da SEBES-MT



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO  
**PLANILHA I**

30.000.03

ITEM	QUANT	UNID	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR
1	235	UNID		Vacina humana Trivalente fragmentada inativada a Califórnia contra influenza, <b>CEPAS tipo A -H1N1/ H3N2 e B – Like virus2</b> , suspensão injetável, vacina já preparada na seringa, dose com 0,5 ml cada com gesto vacinal





**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO**

30.000.03

**ANEXO II**

**Modelo de Proposta de Preços**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2015.

<b>Nome de Fantasia:</b>	
<b>Razão Social:</b>	
<b>CNPJ:</b>	<b>Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)</b>
<b>Endereço:</b>	
<b>Bairro:</b>	<b>Cidade:</b>
<b>CEP:</b>	<b>E-MAIL:</b>
<b>Telefone:</b>	<b>Fax:</b>
<b>Banco:</b>	<b>Conta Bancária:</b>
<b>Nome e n.º da agência bancária:</b>	

<b>Grupo</b>	<b>Item</b>	<b>Especificação dos Produtos</b>	<b>Unid</b>	<b>P. Unit. (R\$)</b>	<b>P. Total (R\$)</b>
	Xx	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Xx	Xxx	xxx
		Valor Total (xxxxx)			

Validade da Proposta:

Declaramos que estão inclusas no valor cotado todos os custos decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como: transporte, mão-de-obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, prêmios de seguro, fretes, taxas e outras despesas incidentes ou necessárias à efetivação da prestação do serviço na forma prevista no Edital.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Prazo de entrega:

Validade da Proposta:

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO  
ANEXO III**

30.000.03

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO N.º XX/2015 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA JUSTIÇA FEDERAL EM MATO GROSSO, E A EMPRESA CLÍNICA DE VACINAS SANTA CLARA LTDA ME PARA FORNECIMENTO DE VACINAS.**

A **UNIÃO**, por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU, SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ nº 05.437.178/0001-18, com sede na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 4.888, Centro Político Administrativo, nesta capital, neste ato representada pelo MM. Juiz Federal Diretor do Foro, **Dr. ROBERTO LUIS LUCHI DEMO**, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, estabelecida na Avenida XXXXXX, XXXXXX, CEP: XX.XXX-XXX XXXXXXXX/XX neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, autorizado pelo Processo Administrativo nº 505-30.2015.4.01.8009, Pregão Eletrônico 05/2015, que será regido pelas disposições da Lei 8.666/93 e condições abaixo transcritas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1. O objeto do presente termo contratual consiste no fornecimento e aplicação de vacina antigripal trivalente fragmentadora inativada a Califónia, contra influenza sazonal, CEPAS tipos A e H1N1/H3N2, conforme especificações contratuais e do Termo de Referência do Pregão Eletrônico 05/2015, independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

1. Durante a vigência do Contrato, o fornecimento do produto será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela contratante, que efetuará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do produto contratado e notificar a CONTRATADA para regularização das falhas observadas.
2. A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO**

30.000.03

3. À Contratante reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o Contratado às cominações legais.
4. Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei n.º 8.078 de 11 de setembro de 1990 – Código de Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).
5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do executor deverão ser solicitadas à Diretora do Núcleo de Administração do Contratante, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**A CONTRATADA deverá:**

1. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, objeto deste contrato.
2. Informar ao contratante, o nome, cargo, telefone e e-mail do responsável pela empresa para os contatos oficiais com a Seccional.
3. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;
4. Responsabilizar-se por danos causados direta ou indiretamente a qualquer bem de propriedade do Contratante, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante o fornecimento e aplicação da vacina;
5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica do trabalho, na hipótese de ocorrência da espécie, sendo vítimas os seus empregados, no desempenho de atividades relativas ao objeto deste contrato, ainda que nas dependências da Contratante;
6. Responsabilizar-se pela entrega do material solicitado, acondicionando devidamente, e responsabilizar-se por quaisquer danos ocorridos na entrega do material, fazendo reposição caso haja algum dano.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**A CONTRATANTE deverá:**

1. Acompanhar e fiscalizar a entrega das vacinas.
2. Permitir o livre acesso dos funcionários da Contratada às instalações da Seção Judiciária de Mato Grosso e das Subseções para a entrega e aplicação das vacinas.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO**

30.000.03

3. Oferecer as condições adequadas para a aplicação das vacinas.
4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO**

1. Pelo fornecimento do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância referente ao consumo, calculada sobre os valores unitários de cada produto multiplicado pela quantidade consumida pela CONTRATADA, de acordo com os seguintes preços:

Grupo	Local de Entrega	Descrição	Quantidade de Doses	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	Cuiabá	Vacina humana Trivalente fragmentada inativada a Califórnia contra influenza Sazonal, CEPAS tipo H1N1/H3N2 e tipo A, suspensão injetável, vacina já preparada na seringa, dose com 0,5ml cada com gesto vacinal.	108		
	Cáceres		37		
	Diamantino		16		
	Sinop		30		
	Rondonópolis		17		
	Barra do Garças		16		
	Juína		11		
<b>TOTAL</b>					

2. O valor total estimado para a contratação é de R\$



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO**

30.000.03

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1. As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária para o ano 2015, consignada no Programa de Trabalho – Julgamento de Causas, Elemento de Despesa 3.3.90.30.
2. Para atender as despesas decorrentes desta contratação será emitida a respectiva nota de empenho, em momento oportuno.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

1. O pagamento será efetuado mediante crédito bancário, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, contra apresentação de Nota Fiscal e após consulta *on line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, ou apresentação desses documentos na Administração, para comprovação da validade da Certidão de Regularidade de Situação perante o FGTS; da Certidão Negativa de Débitos/INSS, da Certidão quanto a Dívida Ativa da União e de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT. Em caso de irregularidade quanto às certidões fiscais e trabalhistas será dado prazo para a contratada regularizá-las. Transcorrido o prazo sem a regularização das certidões, será aplicado à contratada as sanções que o caso ensejar, bem como a rescisão contratual.
2. A Nota Fiscal deverá ser apresentada pela CONTRATADA no 1º dia útil após o término de cada fornecimento mensal do objeto do presente Contrato, em duas vias, constando o nome do Banco, Agência e número da conta corrente, acompanhada dos comprovantes do fornecimento dos produtos devidamente preenchidos, assinados e sem rasuras.
3. Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, não ocorrendo, neste caso, nenhum ônus para a CONTRATANTE.
4. A Seção Judiciária de Mato Grosso poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela Contratada.
5. Expirado o prazo mencionado na Cláusula Sexta, sem que a CONTRATANTE efetue o pagamento, o valor devido à CONTRATADA será acrescido de juros moratórios de 0,03% ao dia, a partir do último prazo para pagamento.
6. Em cumprimento às normas e procedimentos previstos na Instrução Normativa nº 1234/2012, expedida pela Secretaria da Receita Federal, esta Seção Judiciária efetuará a retenção na fonte do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, bem assim a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, sobre os pagamentos que



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO**

30.000.03

efetuar a Pessoas Jurídicas em razão do fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos pertinentes.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da inscrição no Registro de Ocorrências do SICAF:

1.1 Advertência, nas hipóteses de execução irregular das obrigações assumidas no contrato, que não resulte prejuízo para o serviço desta Seção Judiciária;

1.2. Multa, prevista conforme descrito no **item 2**, nas hipóteses de inexecução do contrato, com ou sem prejuízo para o serviço;

1.3. Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com este Órgão, por período de até 2 (dois) anos, nas hipóteses e nos termos da Lei nº 8.666/93;

1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

1.4.1. A aplicação da sanção de Declaração de Inidoneidade impossibilitará o fornecedor ou interessado de participar de licitações e formalizar contratos com a Administração Pública, conforme estabelece o § 2º, art.40, da IN SLTI nº 02, de 11/10/2010.

2. O atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados, sujeitará a Contratada à multa de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato ou sobre o valor correspondente à parte não executada, se for o caso.

3. A multa prevista no item anterior será aplicada até o limite de 10 % (dez por cento), o que não impede, a critério da administração da Seção Judiciária, a aplicação das demais sanções a que se referem os **itens 1.1 a 1.4**.

4. A multa referida no **item 5** será cobrada administrativamente, enquanto que aquelas referidas nos **itens 2 e 3** serão cobradas por compensação financeira dos créditos que a licitante tiver a receber e não impedem, em razão da extensão da falta cometida, a aplicação das demais sanções previstas nesta cláusula.

5. Caso a CONTRATADA se recuse a receber a Nota de Empenho ou a assinar o contrato no prazo indicado, sem motivo justificado, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida. Na ocorrência da hipótese referida neste item, a Seção Judiciária de Mato Grosso anulará a Nota de Empenho e aplicará à empresa, multa de 10% sobre o valor total estimado da contratação.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO**

30.000.03

**CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO**

1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
  - 1.1 No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.
2. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA**

1. O presente instrumento terá vigência de seis meses, a partir de sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

1. O presente contrato será publicado em forma de extrato, no D.O.U., em conformidade com o disposto no Parágrafo Único do artigo 61 da Lei no. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

1. Fica eleito a Seção Judiciária de Mato Grosso, Justiça Federal, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, com renúncia a qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Cuiabá/MT, xx de xxxxxxx de xxxxx

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Juiz Federal Diretor do Foro

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO**

30.000.03

